

Ata n.º 25/2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E SETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. -----

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos.-----

**A. Apreciação e aprovação da ata n.º 23 da reunião ordinária realizada no dia 9 de novembro de 2017:-** A ata da reunião ordinária realizada no dia nove de novembro de 2017 (ata n.º 23), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

**Apreciação e aprovação da ata n.º 24 da reunião ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2017:-** A ata da reunião ordinária realizada no dia dezasseis de novembro de 2017 (ata n.º 24), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.---

**B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----**

O Senhor Presidente informou que as obras de requalificação da Escola Básica do 1º Ciclo de Pinhel encontram-se a bom ritmo, pois estão praticamente concluídas, considerando que a sua inauguração está prevista para o dia 3 de janeiro de 2017.-----

A terminar, informou ainda que todo o mobiliário aí existente foi reparado pelos funcionários da Câmara Municipal de Pinhel.-----

**C. Período da Ordem do Dia; -----**

**Ata da Reunião ordinária de 2017/11/27**

**1- Designação de dois vogais suplentes para integrar a Comissão de Vistorias do Município de Pinhel:-** Considerando que, no dia 19 de outubro, foram designados os membros efetivos que irão integrar a Comissão de Vistorias do Município de Pinhel, no quadriénio de 2018 a 2021;-----

Considerando ainda que a Comissão de Vistorias do Município de Pinhel reúne com alguma regularidade, e para que os processos não fiquem pendentes, torna-se necessário proceder à designação dos respetivos suplentes;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar como vogais suplentes o Técnico Superior, Luís Filipe Ferreira Oliveira Gonçalves, Arq. e o Fiscal Municipal Paulo Jorge da Cruz Batista.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Designação do representante do Município de Pinhel para integrar a Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar como representante do Município de Pinhel na Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro, no quadriénio de 2018 a 2021, o Senhor Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos, Arq. João de Jesus Martins Marujo.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**D. Propostas; -----**

**1- Apreciação e aprovação da proposta para autorização de delegação de competências no Senhor Presidente da Câmara para assunção de compromissos plurianuais:-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 424, datada de 9 de outubro de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente ao pedido de autorização de delegação de competências no Senhor Presidente da Câmara para assunção de compromissos plurianuais, até ao montante de 100.000,00 € (cem mil euros).-----

O Senhor Presidente informou que a Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que alterou a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, designadamente no ponto 3, do seu artigo 6º, refere que: "Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no Presidente da Câmara".-----

Assim, o valor referido na alínea b) do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho é de 100.000,00€ (cem mil euros), o que permite desburocratizar e tornar mais céleres os processos de despesa.-----

Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura, a competência para assumir compromissos plurianuais, até ao montante de 100.000,00 € (cem mil euros).-----

Mais deliberou, por unanimidade, submeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Apreciação e aprovação do pedido de autorização para assunção de compromissos plurianuais referentes à Empreitada "Construção do Parque Urbano de Pinhel":**- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 513, datada de 22 de novembro de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente ao pedido de autorização para a assunção de compromissos plurianuais, com vista à execução da Empreitada "Construção do Parque Urbano de Pinhel".-----

O Senhor Presidente informou que, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c), n.º 1, do artigo 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Assembleia Municipal de Pinhel, no dia 15 de fevereiro de 2017, deliberou autorizar a assunção de compromissos futuros para o ano de 2018, até ao valor de 521.439,88€, no pressuposto que a execução da obra decorreria no ano de 2018.-----

Informou ainda que, efetivamente, a adjudicação da obra foi efetuada na reunião de Câmara de 16 de novembro de 2017, pelo que, tendo em conta o prazo estimado para a celebração do contrato e visto do Tribunal de Contas resulta que seja previsível que o início da sua execução decorra apenas em março de 2018.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que o prazo de execução da obra será de 11 meses, conforme estipulado no Caderno de Encargos, resultando assim que a obra se prolongue até finais de janeiro de 2019.-----

O Senhor Presidente informou que, conforme cronograma financeiro apresentado pelo adjudicatário o valor previsto para o ano de 2018 será de 416.272,44€ e para 2019 será de 105.167,44€. -----

Assim sendo, solicita-se autorização para assunção de compromissos futuros para o ano de 2019, até ao valor de 105.167,44€.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a assunção de compromissos futuros para o ano de 2019, até ao valor de 105.167,44€, para fazer face a despesas com a execução da Empreitada "Construção do Parque Urbano de Pinhel". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3- Apreciação e aprovação do pedido de autorização para assunção de compromissos plurianuais referentes à Empreitada "Remodelação da Escola Secundária de Pinhel":**- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 515, datada de 22 de novembro de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente ao pedido de autorização para a assunção de compromissos plurianuais, com vista à execução da Empreitada "Remodelação da Escola Secundária de Pinhel".-----

O Senhor Presidente informou que, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c), n.º 1, do artigo 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Assembleia Municipal de Pinhel, no dia 15 de fevereiro de 2017, deliberou autorizar a assunção de compromissos futuros para o ano de 2018, até ao valor de 2.262.580,98€, no pressuposto que a execução da obra decorreria nos anos de 2017 e 2018, com os seguintes valores: 2017 - 175.400,00€ e no ano de 2018 - 2.262.580,98€.-----

Informou ainda que, efetivamente, a adjudicação da obra foi efetuada na reunião de Câmara de 16 de novembro de 2017, pelo que, tendo em conta o prazo estimado para a celebração do contrato e visto do Tribunal de Contas resulta que seja previsível que o início da sua execução decorra apenas em março de 2018.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que o prazo de execução da obra será de 13 meses, conforme estipulado no Caderno de Encargos, resultando assim que a obra se prolongue até finais de março de 2019.-----

O Senhor Presidente informou que, conforme cronograma financeiro apresentado pelo adjudicatário o valor previsto para o ano de 2018 será de 2.036.815,86€ e para 2019 será de 401.165,12€. -----

Assim sendo, solicita-se autorização para assunção de compromissos futuros para o ano de 2019, até ao valor de 401.165,12€.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a assunção de compromissos futuros para o ano de 2019, até ao valor de 401.165,12€, para fazer face a despesas com a execução da Empreitada "Remodelação da Escola Secundária de Pinhel". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4- Apreciação e aprovação da Proposta para fixação de majoração de Imposto Municipal de Imóveis (IMI), a aplicar a prédios degradados (edifícios em ruínas total e edifícios abandonados que não cumprem as suas funções), localizados na Zona Histórica de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 112º, do CIMI:-** Considerando que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal de Pinhel, nas suas reuniões ordinárias realizadas nos dias 4 e 11 de setembro, respetivamente, fixaram, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 112º, do CIMI uma majoração de 30%, a aplicar, no ano de 2018, aos prédios degradados, que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou faça perigar a segurança de pessoas e bens, sitos no Centro Histórico de Pinhel, e da seguinte forma: - Edifício em ruína total - 30%;- Edifício abandonado não cumprindo as suas funções - 30%;-----

Considerando ainda que os serviços técnicos procederam ao levantamento do estado de conservação do edificado localizado no Centro Histórico, conforme processo que foi presente a reunião de Câmara:-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o processo que contempla o levantamento do estado de conservação do edificado localizado no Centro Histórico,

designadamente dos prédios degradados, que não cumprem satisfatoriamente a sua função e fazem perigar a segurança de pessoas e bens, que lhe foi presente, ao Serviço de Finanças de Pinhel, para que seja aplicada aos edifícios aí constantes a majoração de 30%, conforme deliberado pelo Executivo Municipal e pela Assembleia Municipal de Pinhel, nas suas reuniões ordinárias realizadas nos dias 4 e 11 de setembro, respetivamente.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**5- Apreciação e aprovação do anteprojeto da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Quinta Nova:**-Foi presente ao Executivo Municipal o anteprojeto da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Quinta Nova, para efeitos de submissão de candidatura, no âmbito do aviso do PO SEUR 12-2017-26- SAR de Quinta Nova.-

O Senhor Presidente informou que o valor da empreitada é de 285.000,00€ (duzentos e oitenta e cinco mil euros), mais IVA, enquanto o valor do projeto ronda os 11.622,00€ (onze mil, seiscentos e vinte e dois euros), mais IVA.-----

Após análise do anteprojeto mencionado em epígrafe, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-lo.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**6-Apreciação e aprovação do anteprojeto da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Abadia:**- Foi presente ao Executivo Municipal o anteprojeto da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) da localidade de Abadia, para efeitos de submissão de candidatura, no âmbito do aviso do PO SEUR 12-2017-26- SAR de Abadia.-----

O Senhor Presidente informou que o valor da empreitada é de 455.000,00€ (quatrocentos e cinquenta e cinco mil euros), mais IVA, enquanto o valor do projeto ronda os 10.373,00€ (dez mil, trezentos e setenta e três euros), mais IVA.-----

Após análise do anteprojeto mencionado em epígrafe, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-lo.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**7- Apreciação e aprovação do anteprojecto da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Quintã dos Bernardos:-** Foi presente ao Executivo Municipal o anteprojecto da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) da localidade de Quintã dos Bernardos, para efeitos de submissão de candidatura, no âmbito do aviso do PO SEUR 12-2017-26- SAR de Quintã dos Bernardos.-----

O Senhor Presidente informou que o valor da empreitada é de 505.000,00€ (quinhentos e cinco mil euros), mais IVA, enquanto o valor do projecto ronda os 14.496,00€ (catorze mil, quatrocentos e noventa e seis euros), mais IVA.-----

Após análise do anteprojecto mencionado em epígrafe, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-lo.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**8- Apreciação e aprovação do anteprojecto da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Vascoveiro:-** Foi presente ao Executivo Municipal o anteprojecto da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) da localidade de Vascoveiro, para efeitos de submissão de candidatura, no âmbito do aviso do PO SEUR 12-2017-26- SAR de Vascoveiro.-----

O Senhor Presidente informou que o valor da empreitada é de 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros), mais IVA, enquanto o valor do projecto ronda os 13.621,00€ (treze mil, seiscentos e vinte e um euros), mais IVA.-----

Após análise do anteprojecto mencionado em epígrafe, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-lo.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**9- Apreciação e aprovação da proposta para abertura de concurso de classificação para atribuição da casa n.º 15, sita na Rua João Paulo II, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias, publicado no Diário da Republica, II Série, n.º 143, de 26 de julho de 2012, e designação do respetivo júri:-** Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 23 de junho de 2017, prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, referente à abertura de concurso de classificação para atribuição da casa n.º 15, sita na Rua João Paulo II, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias.-----

O Senhor Presidente informou que a habitação social n.º 15 encontra-se devoluta e em cumprimento do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias, cumpre à Câmara Municipal definir o arrendamento das habitações, pelo que solicita-se a abertura de concurso de classificação, nos termos do artigo 23.º e seguintes do referido Regulamento, bem como a nomeação do júri do Procedimento, devendo para o efeito ser nomeados três membros efetivos e dois membros suplentes. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º e seguintes do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias, o Executivo Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de concurso de classificação, com vista ao arrendamento do fogo, sito na Rua João Paulo II. -----

Mais deliberou, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: - Presidente - Daniela Patrícia Monteiro Capelo - Vice-Presidente; - Vogais efetivos - Isabel Maria Pires Marcelino Baptista e Nélia Sofia de Jesus Reis Baraças (Técnicas Superiores) - Vogais suplentes - Luísa Margarida Gaspar (Coordenadora Técnica) e José António Fidalgo (Assistente Técnico). -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**Direção Intermédia de 3.º Grau - Administração e Finanças:** -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----



**1- Filipe Miguel tavares - Construções Unipessoal, Lda. - Apreciação e aprovação do pedido de redução de taxas referentes à emissão de uma licença de construção, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 5, do art.º 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:**- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Filipe Miguel tavares - Construções Unipessoal, Lda., datado de 15 de novembro de 2017, através do qual solicita a redução de taxas referentes à emissão de uma licença de construção, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 5, do art.º 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 17 de novembro de 2017, da qual se extrai o seguinte: "(...) O valor da taxa a pagar sem a redução é de 849,92€. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, o requerente informa tratar-se de uma empresa que já existe (10%), com mais de cinco funcionários (10%), com um investimento menor que 100.000,00€ (5%), com um investidor residente neste concelho (5%) e com idade superior a 40 anos (5%). Assim, o valor total da redução é de 35%, a que equivale ao pagamento da taxa de 552,45€". -----

Considerando que o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 35%, a que equivale o pagamento da taxa de 552,45€. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**2- Apreciação e aprovação da Taxa dos Direitos de Passagem para o ano de 2018, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), n.º 2 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro:**- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 21 de novembro de 2017, através da qual informa que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as devidas

alterações, o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem é aprovado, anualmente, por cada Município, até ao fim do mês de dezembro, do ano anterior ao da sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 2 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%. -----

Mais deliberou, por unanimidade, submeter esta deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

#### **1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----**

**1- Apreciação e aprovação da proposta apresentada pela Comissão de Avaliação de Imóveis para aquisição de um prédio urbano (casa de 1º andar, com loja e logradouro), sito na Rua Tenente Valadim n.º 1, 3 e 5, conhecido por "Casa dos Bandarras", inscrita na matriz sob o n.º 180 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º 2242/19990528:-** Foi presente ao Executivo Municipal a avaliação do prédio urbano (casa de 1º andar, com loja e logradouro), sito na Rua Tenente Valadim n.º 1, 3 e 5, conhecido por "Casa dos Bandarras", inscrita na matriz sob o n.º 180 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º 2242/19990528. -----

O Senhor Presidente informou que a Comissão de Avaliação de Imóveis avaliou o prédio urbano, no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), a distribuir da seguinte forma: ----

- Área de construção (rés-do-chão) -  $318,60 \text{ m}^2 \times 75,00\text{€} = 23.895,00\text{€}$ ;-----
- Área de construção (1º Andar) -  $306,00 \text{ m}^2 \times 75,00\text{€} = 22.950,00\text{€}$ ;-----
- Área de Logradouro -  $133,20 \text{ m}^2 \times 23,686\text{€} = 3.155,00\text{€}$ ;-----

Informou ainda que o valor considerado para o custo do m<sup>2</sup> da construção teve em consideração a localização da propriedade em área urbana, e integrada no Centro Histórico da Cidade de Pinhel, servida das infraestruturas elétricas, telefones, saneamento, abastecimento de água e rua pavimentada, bem como o estado de conservação do imóvel (cobertura em ruína).-----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, propor aos proprietários da designada "Casa dos Bandarras", a aquisição do prédio urbano (casa de 1º andar, com loja e logradouro), sito na Rua Tenente Valadim n.º 1, 3 e 5, inscrita na matriz sob o n.º 180 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º 2242/19990528, com as confrontações que a seguir se identificam: Norte: Largo de São Tiago; Sul: Rua Silva Gouveia; Nascente: Travessa de São Tiago; Poente: Viúva de Alípio Fernandes, pelo valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), a distribuir da seguinte forma: rés-do-chão - 318,60 m<sup>2</sup> x 75,00€ = 23.895,00€; 1º Andar - 306,00 m<sup>2</sup> x 75,00€ = 22.950,00€; Logradouro - 133,20 m<sup>2</sup> x 23,686€ = 3.155,00€. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Deliberação sobre eventual indemnização relativa a um acidente de viação ocorrido no dia 23 de julho de 2017, na Estrada EM 595 - Troço Alto das Ervas-Terras-Freixedas, por inexistência de sinalização temporária indicativa de realização de obras na via:**-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Rita Pereira Ramos e Telma Tatiana Pereira Ramos, datado de 24 de julho de 2017, através do qual solicitam o pagamento das despesas inerentes à reparação de duas viaturas (60-BV-61 e 72-BI-86, respetivamente), pois alegam que o acidente foi provocado por alguns cortes, resultado de obras da responsabilidade da Câmara Municipal de Pinhel, as quais estavam sem sinalização indicativa de existência de obras na via pública.-----

Informam ainda que o acidente de viação ocorreu na EM 595, em Freixedas, junto ao campo de futebol, pois as viaturas circulavam no sentido Alto das Ervas-Terras - Freixedas.--

O Senhor Presidente considerando que o Jurista da Câmara Municipal se encontrava presente deu-lhe a palavra.-----

O Sr. Dr. José Vital disse que do que é alegado resulta de forma clara inequívoca que o acidente resultou exclusivamente do facto desta segunda reclamante/conduutora do veículo 60-BV-61, não ter mantido uma distância suficiente em relação ao veículo que a precedia de matrícula 72-BI-86, de modo a permitir que pudesse travar em segurança e evitar o embate/acidente, devido à paragem ou travagem súbita deste, infringindo deste modo o disposto no n.º 1 do artigo 18º e artigo 24º, ambos do Código da Estrada.-----

Disse ainda que, assim os prejuízos ora reclamados resultaram exclusivamente deste acidente/embate entre os dois veículos, sendo o mesmo da responsabilidade da condutora do 60-BV-61, por violação do Código da Estrada e nada tem a ver com o corte da estrada e falta de sinalização.-----

Considerando a informação técnica prestada, bem como o facto de a seguradora ter declinado a aceitação do presente sinistro, pois a condutora não manteve a distância suficiente em relação ao veículo que a precedia de matrícula (72-BI-86), de modo a permitir que pudesse travar em segurança e evitar assim o acidente;-----

Considerando ainda que não foi indicado pela primeira reclamante Telma Tatiana qualquer dano ocorrido no seu veículo que tenha resultado exclusivamente da travagem que diz ter feito por causa do corte existente na estrada e da falta de sinalização;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido das reclamantes, por não haver qualquer responsabilidade da Câmara Municipal de Pinhel no acidente descrito.--

**3- José António Ferreira - Apreciação e aprovação do pedido de restituição de valor pago pelo lote 7B, sito na Zona Industrial de Pinhel:**-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por José António Ferreira, datado de 17 de novembro de 2017, através do qual solicita a devolução da quantia paga pelo lote 7B, sito na Zona Industrial de Pinhel.-----

O Senhor Presidente informou que o valor da venda foi de 15.976,62€, tendo sido paga a quantia de 7.988,31, correspondente a 50% do valor do lote.-----

Considerando que nunca foi celebrada escritura de compra e venda, por responsabilidade do comprador e nunca foi dado cumprimento o prazo definido no parágrafo 4 do artigo 10º do Regulamento da Zona Industrial de Pinhel;-----

Considerando ainda que a Câmara Municipal de Pinhel, na sua reunião de 21 de janeiro de 2011, deliberou proceder à reversão integral do lote mencionado em epígrafe;-----

Considerando que o lote 7B, sito na Zona Industrial de Pinhel foi vendido, no dia 26 de janeiro de 2017, ao Sr. Marco Paulo Silveira Gonçalves, pelo valor de 4.812,23€;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, restituir ao Senhor José António Ferreira, o valor de 4.812,23€ (quatro mil, oitocentos e doze euros, vinte e três cêntimos), valor que corresponde ao pagamento efetuado pelo Senhor Marco Paulo Silveira Gonçalves atualmente pelo lote 7B.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4- União Desportiva "Os Pinhelenses" - Adiantamento de verba para apoio ao funcionamento das atividades desportivas da União Desportiva "Os Pinhelenses" na época desportiva 2017/2018:-** Foi presente ao Executivo Municipal o pedido de adiantamento de verba à União Desportiva "Os Pinhelenses", no valor de 10.000,00 €, para apoio ao funcionamento das atividades desportivas, na época desportiva 2017/2018. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o adiantamento da verba para apoio ao funcionamento das atividades desportivas, na época desportiva 2017/2018, da União Desportiva "Os Pinhelenses", no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), mediante a apresentação dos documentos comprovativos de realização de despesa. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar todas as Associações que foram apoiadas financeiramente pela Câmara Municipal de Pinhel, no ano de 2017, a apresentarem todos os documentos financeiros, desde os documentos de Prestação de Contas, Orçamento e Plano de Atividades, considerando que é através destes documentos que se certifica onde foi gasto o dinheiro atribuído pelo Município.-----

Deliberou ainda, por unanimidade, que, caso as Associações não façam chegar os documentos solicitados não serão atribuídos mais apoios financeiros a essas Associações, no ano de 2018.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**5-Tomada de conhecimento da aprovação da 24ª Alteração ao Orçamento e da 24ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2017:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 24ª Alteração ao Orçamento e da 24ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2017, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**6-Tomada de conhecimento da aprovação da 25ª Alteração ao Orçamento para o ano de 2017:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 25ª Alteração ao Orçamento do exercício económico de 2017, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----**

**- Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 24 de novembro de 2017, cujo valor em Operações Orçamentais é de 923.020,66€ (novecentos e vinte e três mil, vinte euros, sessenta e seis cêntimos), e em Operações não Orçamentais 232.652,00€ (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois euros).-----

**2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas;-----**

**1- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Construção da Casa Forte em Cidadelhe", no valor de 8.599,00€, mais Iva:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Construção da Casa Forte em Cidadelhe", no valor de 8.599,00€ (oito mil, quinhentos e noventa e nove euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**2- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Requalificação da Escola Básica do 1º Ciclo de Pinhel", no valor de 39.161,80€, mais Iva:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Requalificação da Escola Básica do 1º Ciclo de Pinhel", no valor de 39.161,80€ (trinta e nove mil, cento e sessenta e um euros, oitenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**3-Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Requalificação da Escola Básica do 1º Ciclo de Pinhel", no valor de 38.367,67€, mais Iva:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Requalificação da Escola Básica do 1º Ciclo de Pinhel", no valor de 38.367,67€ (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete euros, sessenta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**4- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 3 da Empreitada "Requalificação da Escola Básica do 1º Ciclo de Pinhel", no valor de 48.986,28€, mais Iva:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 3 da Empreitada "Requalificação da Escola Básica do 1º Ciclo de Pinhel", no valor de 48.986,28€ (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis euros, vinte e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**5- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 11 da Empreitada "Requalificação do arruamento central em Pala", no valor de 3.160,00€, mais Iva:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 11 da Empreitada "Requalificação do arruamento central em Pala", no valor de 3.160,00 € (três mil, cento e sessenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**6- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 12 da Empreitada "Requalificação do arruamento central em Pala", no valor de 400,00€, mais Iva:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 12 da Empreitada "Requalificação do arruamento central em Pala", no valor de 400,00€ (quatrocentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**7-Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 13 da Empreitada "Requalificação do arruamento central em Pala", no valor de 30.163,18€, mais Iva:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 13 da Empreitada "Requalificação do arruamento central em Pala", no valor de 30.163,18€ (trinta mil, cento e sessenta e três euros, dezoito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**8- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Trabalhos a Menos n.º 1 da Empreitada "Requalificação do arruamento central em Pala", no valor de 21.971,46€, mais Iva:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Trabalhos a Menos n.º 1 da Empreitada "Requalificação do arruamento central em Pala", no valor de 21.971,46€ (vinte e um mil, novecentos e setenta e um euros, quarenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**9- Aprovação da Revisão de Preços n.º 1 (provisória) da Empreitada "Requalificação do arruamento central em Pala", no valor de 2.792,12€, mais Iva:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão de Preços n.º 1 (provisória) da Empreitada "Requalificação do arruamento central em Pala", no valor de 2.792,12€ (dois mil, setecentos e noventa e dois euros, doze cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



**10- Aprovação da Conta Final e da Conta Final Financeira da Empreitada "Requalificação do arruamento central em Pala", no valor de 167.820,66€, mais Iva:-**  
O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Conta Final e a Conta Final Financeira da Empreitada "Requalificação do arruamento central em Pala", no valor de 167.820,66€ (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte euros, sessenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**11- Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Requalificação do arruamento central em Pala":-** Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Requalificação do arruamento central em Pala", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 187.000,00€ (cento e oitenta e sete mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, havendo a registar trabalhos a menos, no valor de 21.971,46€, o que perfaz o valor final de 165.028,54€ (cento e sessenta e cinco mil, vinte e oito euros, cinquenta e quatro cêntimos). Do referido auto extrai-se o seguinte: -----

*"...Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projeto e caderno de encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada provisoriamente."* -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Requalificação do arruamento central em Pala". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**12- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Execução de muro de suporte em zona envolvente ao Pavilhão - Arruamentos em Pala", no valor de 31.854,06€, mais Iva:-** O Senhor Presidente deu  
**Ata da Reunião ordinária de 2017/11/27**

conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Execução de muro de suporte em zona envolvente ao Pavilhão - Arruamentos em Pala", no valor de 31.854,06€ (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros, seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**13- Aprovação da Conta Final e da Conta Final Financeira da Empreitada "Execução de muro de suporte em zona envolvente ao Pavilhão - Arruamentos em Pala", no valor de 31.854,06€, mais Iva:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Conta Final e a Conta Final Financeira da Empreitada "Execução de muro de suporte em zona envolvente ao Pavilhão - Arruamentos em Pala", no valor de 31.854,06€ (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros, seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**14- Aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Execução de muro de suporte em zona envolvente ao Pavilhão - Arruamentos em Pala":-** Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Execução de muro de suporte em zona envolvente ao Pavilhão - Arruamentos em Pala", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 31.854,06€ (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros, seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. Do referido auto extrai-se o seguinte: -----

*"...Tendo-se verificado que os trabalhos realizados se encontram de harmonia com as condições estipuladas pelo contrato, projeto e caderno de encargos, não apresentando deficiências, deteriorações, indícios de ruína, ou falta de solidez, por motivos imputáveis ao adjudicatário. -----*

*Relativamente ao PPGRCD - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, verificou-se que foi cumprido de acordo com o previsto na alínea b), do n.º 2, do*

art. 395 do CCP. Assim, e em conformidade com a legislação em vigor, foi deliberado considerar a empreitada em condições de ser rececionada provisoriamente." -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Execução de muro de suporte em zona envolvente ao Pavilhão - Arruamentos em Pala". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**15- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada "Requalificação e Pavimentação de arruamentos em Ervedosa - Proc. n.º 25/2008":-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada "Requalificação e Pavimentação de arruamentos em Ervedosa - Proc. n.º 25/2008", no valor de 9.472,00€ (nove mil, quatrocentos e setenta e dois euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**16- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada "Trabalhos Complementares e Requalificação e Pavimentação de arruamentos em Ervedosa - Proc. n.º 56/2008":-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada "Trabalhos Complementares e Requalificação e Pavimentação de arruamentos em Ervedosa - Proc. n.º 56/2008", no valor de 11.325,10€ (onze mil, trezentos e vinte e cinco euros, dez cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**17- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada "Requalificação e Pavimentação de arruamentos em Atalaia - Ata da Reunião ordinária de 2017/11/27**

**Proc. n.º 42/2008”**:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “*Requalificação e Pavimentação de arruamentos em Atalaia - Proc. n.º 42/2008*”, no valor de 12.655,30€ (doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros, trinta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**18- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “Requalificação e Pavimentação de arruamentos em Atalaia - Proc. n.º 20/2009”**:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “*Requalificação e Pavimentação de arruamentos em Atalaia - Proc. n.º 20/2009*”, no valor de 20.600,00€ (vinte mil, seiscentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**19- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “Requalificação e Pavimentação de arruamentos em Vascopeiro - Proc. n.º 21/2009”**:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “*Requalificação e Pavimentação de arruamentos em Vascopeiro - Proc. n.º 21/2009*”, no valor de 14.577,18€ (catorze mil, quinhentos e setenta e sete euros, dezoito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**20- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada “Requalificação e Pavimentação de arruamentos em Vascopeiro - Proc. n.º 43/2008”**:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da

Empreitada "Requalificação e Pavimentação de arruamentos em Vascopeiro - Proc. n.º 43/2008", no valor de 17.675,00€ (dezassete mil, seiscentos e setenta e cinco euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**21- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada "Requalificação e Pavimentação de arruamentos em Lameiras - Proc. n.º 26/2008":-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada "Requalificação e Pavimentação de arruamentos em Lameiras - Proc. n.º 26/2008", no valor de 4.545,30€ (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco euros, trinta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**22- Apreciação e aprovação do pedido de apoio técnico à Freguesia de Pínzio para fiscalização da obra, sita na localidade de Cheiras, no Largo das Alminhas, para que se conclua a reabilitação da zona urbana aí existente:-** Considerando que a obra, sita na localidade de Cheiras, no Largo das Alminhas, se encontra praticamente concluída, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar para fiscal da referida obra, o Assistente Técnico Marco Filipe Pereira Marques, para que possa *in loco* confirmar se a mesma se encontra executada de acordo com o Caderno de Encargo elaborado para o efeito.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**23- Apreciação e aprovação do pedido de apoio técnico à Freguesia de Souropires para fiscalização da obra "Construção da Casa Mortuária":-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar para fiscal da obra "Construção da Casa Mortuária" da Freguesia de Souropires, o Assistente Técnico Marco Filipe Pereira Marques. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

*Encerramento:-* Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 27 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)